

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **FOMENTO CULTURAL Nº 01/2024**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e se destina ao CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas, interessados em participar dos eventos culturais do município na qualidade de atividades de incentivo à: Folia de Reis, Banda Alvorada, Escola de Samba, Artistas ligados, Grupo Musical Infantil, Cinema Itinerante e Artesãos.

A Lei Federal nº 14.399/2022, viabiliza um dos maiores investimentos diretos no setor cultural e consolida o processo de resistência da classe artística e da gestão pública de cultura na aplicação de recursos de fomento direto à cultura brasileira.

É, ainda, uma homenagem ao compositor Aldir Blanc, artista símbolo da categoria, vitimado pela Covid19.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal 14.399/2022, no Decreto 11.453/2023 e, no que couber, na Lei 14.133/2021.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração e descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas sob fundamentação das regulamentações supracitadas.

#### **OBJETO**

O presente edital de Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas, a fim de serem inseridas no cronograma dos eventos municipais conforme o ANEXO - I GRADE DE ATIVIDADES CULTURAIS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor total disponibilizado é de R\$ 62.829,76 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), divididos entre as atividades e seus quantitativos elencados no ANEXO I - GRADE DE ATIVIDADES CULTURAIS, deste edital.

Os serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

##### **Ficha 292**

##### **02 – Executivo**

##### **02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

##### **13.392.0012.2067 – Política Nacional Aldir Blanc**

##### **3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**Ficha 293**

**02 – Executivo**

**02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**13.392.0012.2067 – Política Nacional Aldir Blanc**

**3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**DAS INSCRIÇÕES**

Poderá se inscrever qualquer agente cultural que comprove atuação relevante.

O agente cultural pode ser:

Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa Jurídica com fins lucrativos, tais como Empresa de Pequeno Porte, Empresa de Grande Porte, etc.;

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

O proponente é o Agente Cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, deverá ser indicado pelo grupo uma pessoa física como responsável legal e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, na forma do modelo constante no ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DE GRUPO.

Conforme o §1º, do artigo 41 do Decreto nº 11.453/2023, as inscrições também poderão ser realizadas da seguinte forma:

Pelo próprio proponente;

Por terceiro que o indicar.

**DAS COTAS**

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais, nas seguintes proporções:

No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

Os agentes culturais negros e indígenas, optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, sendo selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

As vagas das cotas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se, no ato da inscrição, usando a declaração étnico-racial de que trata o ANEXO V - DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

Possuam composição majoritária de pessoas negras ou indígenas;

Possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

Outras formas de composições que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas.

#### **DA IMPOSSIBILIDADE DE SE INSCREVER**

Não podem realizar inscrição o Agente Cultural que:

Esteja em débito com a Fazenda do Município de Taiuva/SP, e/ou com a União.

Tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, ou na etapa de análise de propostas, ou na etapa de julgamento de eventuais recursos;

Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, ou na etapa de análise de propostas, ou na etapa de julgamento de eventuais recursos;

Seja membro do Poder Legislativo, ou do Poder Judiciário, ou do Tribunal de Contas, ou do Ministério Público.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

#### **DO PRAZO PARA SE INSCREVER**

As inscrições estarão abertas do dia 09 de setembro de 2024, às 07:00hs, encerrando-se no dia 20 de setembro de 2024, às 16:00 hs.

Para se inscrever o agente cultural deverá preencher devidamente o formulário do ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA) ou do ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA).

#### **DA FORMA DE SE INSCREVER**

O agente cultural deve encaminhar toda a documentação obrigatória, em conjunto com Formulário de Inscrição - Pessoa Jurídica (Anexo II) ou Pessoa Física (Anexo III), no endereço eletrônico – e-mail: [licitacao@taiuva.sp.gov.br](mailto:licitacao@taiuva.sp.gov.br).

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual e conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

O proponente é responsável pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital, comunicados e prazos.

Todos os comunicados serão publicados nos endereços eletrônicos: <https://taiuva.sp.gov.br/> e <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva>.

As inscrições são gratuitas.

Os agentes culturais que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação em suas obras, serão desclassificados, com fundamento no disposto do inciso IV do artigo 3º da Constituição Federal.

#### **DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO**

Os projetos serão submetidos a avaliação composta das seguintes etapas:

Avaliação e seleção dos projetos, pela Comissão de Avaliação e Seleção da Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, nos termos do ANEXO VI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

Análise dos documentos de habilitação dos agentes culturais selecionados, pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Licitação ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos que estiverem em processo de avaliação nos quais:

Tenham interesse direto na matéria;

Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

Estejam litigando judicial ou administrativamente com o Agente de Contratação ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da Comissão de Seleção e da Comissão de Licitação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar, podendo ser denunciado pelo próprio agente cultural envolvido, antes do resultado final.

## **DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

A seleção dos projetos será composta pela análise através dos agentes culturais de acordo com as atribuições das pontuações estabelecidas nos termos do ANEXO VI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, na atividade específica correspondente à inscrição do projeto.

A análise compreende os critérios individuais do projeto com base em suas relevâncias em relação aos outros inscritos na mesma modalidade.

Somadas as pontuações de cada Agente Cultural na sua modalidade e remanescendo empate, o critério para desempate esgotará a seguinte ordem:

Sede do Agente Cultural que não seja no município de Taiuva/SP;

Menor participação com comprovação de apresentação em eventos no município de Taiuva/SP;

Menor tempo de reconhecida atuação no segmento cultural de sua modalidade;

Sorteio público.

## **DA HABILITAÇÃO**

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória para as de seleção e habilitação através do endereço eletrônico - e-mail [licitacao@taiuva.sp.gov.br](mailto:licitacao@taiuva.sp.gov.br).

As certidões positivas com efeito de negativas poderão ser aproveitadas desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

### **Se participante como Pessoa Física**

Formulário de Inscrição de Pessoa Física (Anexo III);

Portfólio: - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia do RG do Agente Cultural;

Cópia do CPF do Agente Cultural;

Certidão de Regularidade relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão de Regularidade relativa à Fazenda do Estado de São Paulo;

Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Municipal de Taiuva/SP;

Certidão de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – CNDT;

Declaração Unificada na conformidade do Anexo VIII -  
Declaração Unificada-PF;

Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do  
Agente Cultural, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta  
corrente com dígito;

Declaração Étnico Racial (Anexo V), se o agente cultural for  
concorrer às cotas étnico-raciais (negros ou indígenas);

Declaração do Representante de Grupo (Anexo IV), se o agente  
cultural integrar um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica;

Declaração de Residência, conforme Anexo IX - Declaração de  
Residência;

Conforme o §7 do artigo 19 do Decreto nº 11.453/2023, a  
comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou  
circense;

Pertencentes a população nômade ou itinerante;

Que se encontrem em situação de rua.

### **Se participante como Pessoa Jurídica**

Formulário de Inscrição de Pessoa Jurídica (Anexo II);

Portfólio: - Materiais que comprovem a atuação do agente  
cultural de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos,  
matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado  
à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Contrato Social, ou Atos Constitutivos, ou Estatuto, nos casos  
de organizações da sociedade civil;

Certidão de Regularidade relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão de Regularidade relativa à Fazenda do Estado de São  
Paulo;

Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Municipal de  
Taiuva/SP;

Certidão de Regularidade relativa à Débitos Trabalhistas -  
CNDT;

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de  
Serviço FGTS;

Declaração Unificada na conformidade do Anexo VII -  
Declaração Unificada-PJ;

Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome do Agente Cultural, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

Declaração Étnico Racial (Anexo V), se o agente cultural for concorrer às cotas étnico-raciais (negros ou indígenas).

### **DOS RECURSOS**

Os recursos contra a seleção e classificação dos projetos, bem como quanto a habilitação em razão dos documentos deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado classificatório e de habilitação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior ao da publicação.

O prazo para a apresentação das contrarrazões será de até 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo estabelecido para o recurso.

Os recursos apresentados após o prazo não serão apreciados.

Os recursos serão encaminhados via endereço eletrônico através do e-mail: [licitacao@taiuva.sp.gov.br](mailto:licitacao@taiuva.sp.gov.br).

Os recursos contra a decisão de seleção serão destinados à Comissão de Avaliação e Seleção.

Os recursos contra a decisão de habilitação serão destinados à Comissão de Licitação.

A o resultado final, após eventual julgamento de recurso, será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

Órgão Oficial do Município de Taiuva, no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva>.

Portal da Prefeitura Municipal de Taiuva, no endereço eletrônico: <https://taiuva.sp.gov.br/>.

### **DO CREDENCIAMENTO**

Todos os projetos habilitados serão credenciados segundo a ordem de classificação com vistas aos critérios estabelecidos, a exceção dos projetos não selecionados em razão de não adequação ao edital e seus anexos ou pela inabilitação por documentos.

A divulgação da relação dos credenciados será publicada:

No Órgão Oficial do Município de Taiuva, no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva>

No Portal da Prefeitura Municipal de Taiuva, no endereço eletrônico: <https://taiuva.sp.gov.br/>.

Os agentes culturais credenciados serão convocados no prazo de cinco dias úteis, após a publicação da relação dos credenciados, para assinar o Termo de Credenciado.

O agente cultural que não assinar o Termo de Credenciado no prazo estabelecido, será descredenciado automaticamente.

Os agentes culturais credenciados serão convocados para cumprir sua atividade segundo a ordem de credenciamento, conforme as datas estipuladas no ANEXO I - GRADE DE ATIVIDADES CULTURAIS.

O Agente Cultural que não comparecer no prazo de até cinco dias úteis, contados da convocação, para ratificar sua presença na data especificada pela administração para apresentação da atividade, cederá obrigatoriamente a disponibilidade da data para o próximo credenciado na sua modalidade, não lhe sendo posteriormente restituída.

### **DO PAGAMENTO**

Após a realização da atividade do projeto credenciado, o agente cultural receberá o prêmio do Recursos Repassado, devendo apresentar nota fiscal de pessoa física ou jurídica, conforme a modalidade de sua apresentação.

Para a emissão da nota fiscal, o credenciado poderá se cadastrar provisoriamente junto a lançadoria municipal.

O pagamento será realizado em até cinco dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, regular.

Haverá incidência de Imposto de Renda (IR) com porcentagem de acordo com a tabela atualizada 2024 do Governo Federal apenas para propostas de Pessoas Físicas.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O recebimento do recurso está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://taiuva.sp.gov.br/>.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Federal 14.399/2022, no Decreto e no Decreto nº 11.453/2023, na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das legislações locais.

O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos Agentes Culturais, devendo ficar atentos às publicações nos meios informados neste edital.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Avaliação e Seleção e Comissão de Licitação.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da inscrição e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 de março de 2025.

### **DOS ANEXOS DESTE EDITAL**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos, disponibilizados no endereço eletrônico <https://taiuva.sp.gov.br/>.

Anexo I - Grade de Atividades Culturais;

Anexo II - Formulário de Inscrição-PJ;

Anexo III - Formulário de Inscrição-PF;

Anexo IV - Declaração do Representante de Grupo;

Anexo V - Declaração Étnico Racial;

Anexo VI - Critérios de Avaliação;

Anexo VII - Declaração Unificada-PJ;

Anexo VIII - Declaração Unificada-PF;

Anexo IX - Declaração de Residência.

**Taiuva/SP**, 05 de setembro de 2024.

**LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**